L E I Nº 1.463 - EM, 11 DE DEZEMBRO DE 1998

REVOGA A LEI Nº 1.458/98, AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO MUNICÍPIO AO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.458/98 de 09 de novembro de 1998, que trata de idêntica matéria desta Lei, mas está acéfala, quanto a destinação da área doada ao Estado da Bahia.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação, de uma área de terras de propriedade do Município de Jequié, ao Estado da Bahia, conforme descrição no artigo seguinte.

ART. 3º - A área de terras objeto da doação, está situada no Centro Administrativo Municipal Antônio Carlos Magalhães, bairro do Jequiezinho, nesta cidade, e mede 1.387,57 m^2 (hum mil, trezentos e oitenta e sete metros, e cinquenta e sete centímetros quadrados), estando delimitada, caracterizada e especificada conforme o seguinte memorial técnico descritivo de engenharia:
"Partindo do marco do ponto '01", esquina da Avenida Antônio Carlos Magalhães com a Avenida Perimetral, com o rumo de 16°00'00" NE e distância de 33,65 (trinta e três metros e sessenta e cinco centímetros), chega-se ao marco do ponto "02", esquina da Avenida Antônio Carlos Magalhães com Travessa Antônio Carlos Magalhães. Daí com o rumo 77°00'00"SW e distância de 67,00m (sessenta e sete metros), chega-se ao marco do ponto "03", que fica a direita da Travessa Antônio Carlos Magalhães; Deste com o rumo de 3°35'00" SW e distância de 14,00m (quatorze metros), chega-se ao marco do ponto "04"(último vértice da medição).
Daí com um rumo de 86° 25'00"se a distância de 57,00 m (cinquenta e sete metros), chega-se ao marco de ponto "01", que foi o ponto de partida da medição que totalizou ou uma área de 1.387,57 m^2 .

ART. 4º - O Estado da Bahia destinará a área de terras ora doada para a construção e implantação da Casa de Recursos Naturais, onde serão instaladas as representações regionais da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, do Centro de Recursos Ambientais – CRA e do Departamento de Desenvolvimento Florestal – DDF.

ART. 5º - Esta data entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – EM, 11 DE DEZEMBRO DE 1998

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO
sob número 1463 às fls - do livro LEI
número -
Em 11 de dezembro de 19 98
Dir. da Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1463 à fls 173 v 174 do livro Leis
número 10
Jequié 28 de Dezembro de 1998
Ingrid Bergonam - Assist. Administrativo